



FREGUESIA DE ALGOZ E TUNES

CONCELHO DE SILVES

ATA NÚMERO DOIS DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O RECRUTAMENTO DE 1 (UM) LUGAR DE ASSISTENTE OPERACIONAL Ref.ª B (SERVIÇOS OPERATIVOS) -----

PRESENCAS

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, pelas 10 horas e 00 minutos, na sede da Junta de Freguesia de Algoz e Tunes, reuniu o júri do procedimento, designado por deliberação da Junta de Freguesia de 14 de setembro de 2024, para o procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado no Diário da República 2ª Série, nº 3327/2025/2, em 04 de fevereiro de 2025 e BEP nº OE202502/0753 estando presentes: Vera Lúcia Fernandes Correia, Presidente do júri e Ana Paula Cabrita Carmo e Sofia Cristina Gomes Gonçalves, Vogais efetivos. -----

ASSUNTO – APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS ADMITIDAS E DAS CANDIDATURAS EXCLUÍDAS -----

Passando de seguida o júri à apreciação de 5 (cinco) candidaturas apresentadas, tendo em vista a elaboração da lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso de recrutamento e, após verificação do formulário de candidatura presente ao procedimento concursal, desta forma se dando cumprimento ao disposto no artigo 16º/1 da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro e proceder à realização do período de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme a seguir se indica: -----



FREGUESIA DE ALGOZ E TUNES

CONCELHO DE SILVES

Candidatos admitidos:

José Maria Assunção Guerreiro;

Maria Fernanda da Conceição Vairinhos;

Maria Teresa da Silva Jacinto e;

Rúben Miguel Padinha Borges.

Candidatos excluídos:

Paula Cristina Guerreiro Costa. a)

a) A candidata excluída não cumpre o exigido no Aviso do concurso (BEP), no ponto 9-Nível habilitacional: De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, os candidatos deverão ser detentores do seguinte nível habilitacional correspondente ao grau 1 de complexidade funcional: Escolaridade Obrigatória. 9.3.1. A escolaridade obrigatória é exigida nos seguintes termos: nascidos até 31 de dezembro de 1966 - 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 - 6.º ano de escolaridade; nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 - 9.º ano de escolaridade.

Assim, p.f. do disposto no artigo 16º/4 da mencionada Portaria vai a candidata excluída ser notificada por escrito para no prazo de 10 (dez) dias úteis, dizer por escrito o que se lhe oferecer, para efeitos do período de audiência dos interessados, prevista nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

A Presidente do Júri,

Vera Zúñiga Fernandes Azeite

Vogais Efetivos:

André Nunes
Sofia Gonçalves